DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.111

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 3
Licitação 13

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Sexta-feira, 27 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.111

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1344/2026 DE 26/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**THIAGO MACHADO PEREIRA**
CARGO	**DENTISTA**
PERÍODO DE GOZO	**21/12/2026 À 04/01/2027 (15 DIAS)** **05/01/2027 À 19/01/2027 (15 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**01/08/2024 ATÉ 31/07/2025** **01/08/2025 ATÉ 31/07/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1564/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1345/2026 DE 26/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**PATRICIA SCHEIBLER DE SOUZA**
CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
PERÍODO DE GOZO	**21/12/2026 À 19/01/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**10/04/2024 ATÉ 09/04/2025**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1565/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1346/2026 DE 26/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**LUIZ TOSCAN**
CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
PERÍODO DE GOZO	**04/12/2026 À 02/01/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**13/01/2025 ATÉ 12/01/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1566/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1347/2026 DE 26/11/2026.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**VERA MARCIA PEDRONI SCHILICKMANN**
CARGO	**PROFESSORA**
PERÍODO DE GOZO	**23/11/2026 À 02/12/2026 (10 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**15/02/2025 ATÉ 14/02/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2026,** revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1567/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1348/2026 DE 26/11/2026.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**CYNTHIA REGINA LISBOA DE SOUZA**
CARGO	**PSICOLOGA**
PERÍODO DE GOZO	**05/01/2027 À 03/02/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**25/06/2025 ATÉ 24/06/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1568/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1349/2026 DE 26/11/2026.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**MARIA APARECIDA ANDRADE DOS SANTOS**
CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

PERÍODO DE GOZO	**28/12/2026 À 26/01/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**27/05/2025 ATÉ 26/05/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1569/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1350/2026 DE 26/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**JOANA D ARC DOS SANTOS FONSECA BARALDI**
CARGO	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
PERÍODO DE GOZO	**14/12/2026 À 12/01/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**02/09/2025 ATÉ 01/09/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1570/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2026

*Dispõe sobre os critérios para concessão da **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, dos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.*

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública tem discricionariedade ao determinar o momento de gozo da licença-prêmio; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos à concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, adquiridas pelos servidores públicos municipais que compõem o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, com fulcro na Lei Complementar nº. 187/2011 de 09 de junho de 2011, com a finalidade de que os serviços municipais de educação não sejam afetados ou descontinuados pelo gozo das licenças-prêmio pelos servidores.

Art. 1º - Regulamentar os critérios para efetivação de concessão da Licença Prêmio por Assiduidade desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, que serão concedidas no ano de 2027 conforme disciplinado na tabela exposta a seguir e conforme esta Instrução Normativa.

Professor	**Qnt. Servidores**		**Datas**
	1° Sem.	**2° Sem.**	
Professor(a) Lic. Pedagogia	08	08	Entre 21/01/2027 a 02/07/2027 E 20/07/2026 a 17/12/2026
Professor(a) Lic. Matematica	01	01	
Professor(a) Lic. História	01	01	
Professor(a) Lic. Geografia	01	01	
Professor(a) Lic. Artes	01		
Professor(a) Lic. Ed. Fisica	02	02	

Tecnicos e Apoio	Qnt. Servidores		Datas
	1° Sem.	2° Sem.	
Instrutores Desportivos	01	01	Entre 19/01/2027 a 17/12/2027 Entre 19/01/2027 a 17/12/2027
Agentes Administrativos Escritutaria/ Bibliotecataria	02	02	
Apoio Educacional Infantil	01	01	
Agente de Serviços Gerais	05	06	
Motoristas	03	03	
Agente de Vigilância e Manutenção	02	02	

Art 2º - Os servidores lotados nesta Secretaria, poderão requerer o gozo da licença-prêmio, entre os dias **30 de novembro de 2026** a **11 de dezembro de 2026**, por meio de requerimento, encaminhado a esta Secretaria, indicar sua vontade em usufruir o benefício elencado nesta instrução normativa, para tanto utilizar-se-á o anexo I contido neste documento.

Parágrafo Primeiro – O requerimento de solicitação de Licença Prêmio deverá ser protocolado em duas vias .

Parágrafo Segundo - A concessão da Licença Prêmio será com a remuneração do cargo efetivo, não podendo o servidor estar ocupando situações funcionais de (Diretor, Articulador, Assessor de Educação, Professor Sala de Recursos, Secretário Escolar e Cargos de Comissão);

Parágrafo Terceiro – Os servidores que estiverem ocupando funções de Diretor, Articulador, Professor de Sala de Recursos, Secretário Escolar, Assessor de Educação ou outros cargos comissionados deverão, para usufruir do gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando o afastamento da função ou do cargo comissionado. Ressalta-se que, durante o período de usufruto da Licença Prêmio, a remuneração será calculada exclusivamente com base no vencimento do cargo efetivo (cargo de concurso) ocupado pelo servidor.

Art 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação proceder à análise dos assentamentos funcionais dos servidores requerentes para fins de deferimento e concessão da fruição da licença.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Educação publicará, até o dia 15 de dezembro de 2026, a Lista Preliminar dos Pedidos, contendo a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos, acompanhada da expressa fundamentação fática e jurídica nos casos de negativa.

Parágrafo Segundo – O servidor cujo requerimento for indeferido poderá interpor recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da lista preliminar de que trata o § 1º, findando o prazo recursal impreterivelmente no dia 18 de dezembro de 2026.

Art 4º - O servidor deverá observar a programação do gozo, que deverá ser contínuo e não poderá ser interrompido com o período de férias escolares, devendo o periodo solicitado (30,60 ou 90) dias da Licença prêmio não ultrapassar a data final de férias de cada cargo.

Art 5º - Uma vez iniciado o período da Licença Prêmio por Assiduidade, está não será interrompida ou suspensa em decorrência de um novo tipo de afastamento ou licença.

Art 6º - Para a previsão de usufruto, deverá ser observado os seguintes critérios de preferência:

a) Os servidores que já possuem tempo e idade para aposentadoria; **b)** Servidores que já possuam Licenças Prêmio por Assiduidade já acumuladas e que estiverem no último ano (do período aquisitivo subsequente) permitido; **c)** Servidores que possuam maior tempo de Serviço Público Municipal; **d)** O Servidor que possuir maior idade.

Parágrafo Primeiro – Poderá ainda ser concedida a licença de que trata está instrução normativa, na possibilidade de identificar interesse do servidor, devendo, para tanto que o mesmo se encontre enquadrado nas seguintes situações:

a) Em caso de ter sido instaurado o processo de aposentadoria de servidor por motivos de força maior ou caso fortuito, ou seja, e, razão divergente a tempo de contribuição ou idade;

b) Em caso de servidor encontrar-se ao término de atestados médicos e desejar usufruir a referida licença logo após o término do documento médico que o afastou de suas atribuições profissionais;

c) Em caso de servidoras que se encontram em licença maternidade e tenham interesse em usufruir a licença prêmio por assiduidade após o término da licença maternidade.

d) O servidor que estiver em remanejamentode função, desde que suas atividades não necessitem de substituição, poderá entrar na lista das licenças deferidas.

Art 7º - Em razão das férias escolares de julho e dezembro, serão concedidas a Licença Prêmio por Assiduidade, aos professores, em período anterior ao término das férias escolares e aos demais cargos deverão ser observadas a concessão da mesma em períodos anteriores as férias escolares de dezembro.

Art. 8º - O número de Profissionais da Educação em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a um quinto da lotação da respectiva unidade administrativa.

Art. 9º - Após iniciado o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade, esta não poderá ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada, salvo nas seguintes situações:

I. Por necessidade da Administração Pública, com 30 (trinta) dias de antecedência do início do gozo e com indicação de novo período para usufruto; **II.** A pedido do servidor, com autorização da Chefia Imediata, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

§1º Após publicada a lista de deferimento de Licenças Prêmio, só poderá o servidor cencelar o pedido com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, através de solicitação formal entregue a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Fica proibido o cancelamento do gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor lotado nesta Secretaria, que estiver com o acúmulo indevido de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme dispõe o §2º do Artigo 103 da Lei Complementar 187/2011.

Parágrafo Segundo – As solicitações deverão ser devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe Imediato, qual será analisada e deliberada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT.

Art. 10 – Não se concederá licença especial ao servidor que, no período aquivitivo houver:

I – servidor que receber advertência ou qualquer punição em função de conduta adversa à exigida nos termos da Lei Complementar 101/2005, de 20 de dezembro de 2005, durante o período a ser contado para efeito do benefício; **II–** afastado do cargo em virtude de: **a)** doença em pessoa de sua família sem subsídio; **b)** licença para tratar de interesses particulares; **c)** afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro; **d)** condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva.

Art 11 - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT, que procederá por sua apreciação e deliberação.

Art. 12 - O descumprimento dos dispositivos contidos nesta instrução normativa, implicará em responsabilidade funcional.

Art 13- A Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 25/11/2026.

_____ Vanda Klement Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Port. N° 0959/2025

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Eu, _____ , Matrícula _____, abaixo assinado, ocupante do cargo de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer Licença Prêmio por um período de _____(dias), a partir do dia _____, referente ao período aquisitivo: _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

TERMOS EM QUE, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.

Guarantã do Norte - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinaura Servidor (a)

Recebido em: _____/_____/_____

Protocolado por:_____

PORTARIA Nº 1351/2026 DE 26/11/2026.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**ELISANGELA FATIMA DE CAMARGO**
CARGO	**ENFERMEIRA**
PERÍODO DE GOZO	**07/12/2026 À 11/12/2026 (05 DIAS)** **12/12/2026 À 21/12/2026 (10 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**24/09/2024 ATÉ 23/09/2025** **24/09/2025 ATÉ 23/09/2026**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1571/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1352/2026 DE 26/11/2026.

"CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	**DAILSON BRITO LIMA**
CARGO	**AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**
PERÍODO DE GOZO	**20/12/2026 À 18/01/2027 (30 DIAS)**
PERÍODO AQUISIÇÃO	**17/03/2024 ATÉ 16/03/2025**

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1572/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1353/2026 DE 26/11/2026.

"EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E FORNECEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºEXONERAR, o senhor **DANIELLI CORREA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 2757***-* SSP/MT, do CPF n° ***.924.781-** e da Matrícula nº 206145495, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO E FORNECEDOR**, nomeado através da Portaria nº 0442/2026 de 12/05/2026.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2026,** revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 26/11/2026, disponível no Link: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicações/Portarias/; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/.

NP n° 1573/2026.

FERNANDA LOPES SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

LICITAÇÃO

LISTA DE INTERESSADOS HABILITADOS/ CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO N° 03/2026

INEXIGIBILIDADE N° 08/2026

LISTA DE COMPRAS/PROCESSO Nº 055/2026

OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços de leiloaria pública destinados à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

Em atendimento ao item 10.3 do Edital de Credenciamento nº 03/2026, torna-se pública a relação dos leiloeiros habilitados/credenciados e inabilitados, conforme critérios estabelecidos no edital:

HABILITADOS/CREDENCIADOS:

Jonas Gabriel Antunes Moreira (Matrícula JUCEMAT nº 93/2024)

Lucas Rafael Antunes Moreira (Matrícula JUCEMAT nº 95/2024)

Melissa Cristina Soares Lopes (JUCEMAT n° 96/2024)

Helcio Kronberg (JUCEMAT n° 108/2024)

Kleiber Leite Pereira Junior (JUCEMAT n° 31/2015)

Beatriz Maria Alves Mussa (JUCEMAT n° 114/2025)

Kleiber Leite Pereira (JUCEMAT nº 004/1998)

Luzinete Mussa de Moraes Pereira (JUCEMAT nº 014/2009)

Patrícia Pimentel Grocoski Costa (JUCEMAT nº 138/2025)

Daniel Elias Garcia (JUCEMAT nº 57/2021)

Guilherme Eduardo Stutz Toporoski (JUCEMAT nº 137/2025)

Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira (JUCEMAT nº 113/2025)

Álvaro Antonio Mussa Pereira (JUCEMAT n° 013/2008)

INABILITADOS:

Fernando Caetano Moreira Filho(Matrícula JUCEMAT nº 92/2024)

Ícaro Alexandre Felfili Jardim (JUCEMAT nº 072/2022)

OBSERVAÇÃO: A presente lista será mantida atualizada no Diário Oficial do Município, conforme novas habilitações ou eventuais descredenciamentos.

Guarantã do Norte – MT, 26 de novembro de 2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 128/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA:IMPERIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA CNPJ: 51.317.560/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

VALOR: R$ 17.000,00 **(**dezessete mil reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:25/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 26 de novembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

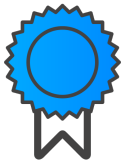	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Nov 26 22:30:50 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)